



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286 /2019

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11 /2019



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11 /2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2019

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa STA Telecom, CNPJ 17.064.329/0001-19, situada na Rua Miguel Antônio Barragana, nº 15, Jaguarão/RS, sendo representante legal o Sr. Ronaldo de Armas Echevengá, para prestação do serviço de interligação de fibra óptica entre a Secretaria de Educação e a Secretaria da Agricultura. O valor total da contratação é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais. O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, diante da importância do serviço para o desenvolvimento das atividades do Poder Executivo, reconhecemos tratar-se de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 21 de fevereiro de 2019

Renata P.
Renata Barreto Parcianello
Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11 /2019

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Fernando Carlos Costa Silveira e da empresa STA Telecom, CNPJ 17.064.329/0001-19, situada na Rua Miguel Antônio Barragana, nº 15, Jaguarão/RS, sendo representante legal o Sr. Ronaldo de Armas Echevengá, para prestação do serviço de interligação de fibra óptica entre a Secretaria de Educação e a Secretaria da Agricultura. O valor total da contratação é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

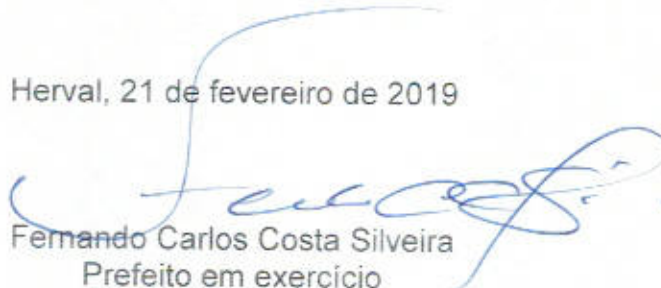
Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: 0001 – Livre

Herval, 21 de fevereiro de 2019


Fernando Carlos Costa Silveira
Prefeito em exercício

┌ PUBLICAÇÃO ┐
Período: 20/02
à 20/03/19
└ LOCAL MURAL PREFEITURA ┘


Renata Barreto Parcianello
Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11 /2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286 /2019

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa STA Telecom, CNPJ 17.064.329/0001-19, situada na Rua Miguel Antônio Barragana, nº 15, Jaguarão/RS, sendo representante legal o Sr. Ronaldo de Armas Echevengúá, para prestação do serviço de interligação de fibra óptica entre a Secretaria de Educação e a Secretaria da Agricultura. O valor total da contratação é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Herval, 21 de fevereiro de 2019

Fernando Carlos Costa Silveira
Prefeito em exercício

┌ PUBLICAÇÃO ┐
Período: 21/02
à 28/02/19
└ LOCAL MURAL PREFEITURA ┘

Renata Barreto Parcianello
Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7



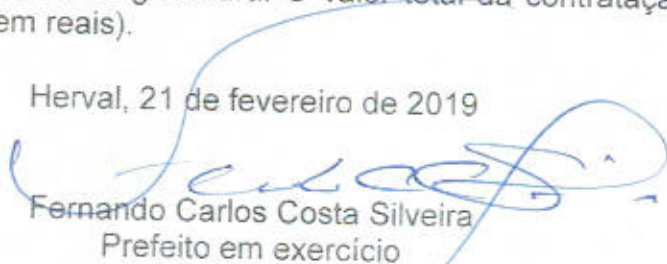
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11 /2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286 /2019

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa STA Telecom, CNPJ 17.064.329/0001-19, situada na Rua Miguel Antônio Barragana, nº 15, Jaguarão/RS, sendo representante legal o Sr. Ronaldo de Armas Echevengúá, para prestação do serviço de interligação de fibra óptica entre a Secretaria de Educação e a Secretaria da Agricultura. O valor total da contratação é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Herval, 21 de fevereiro de 2019


Fernando Carlos Costa Silveira
Prefeito em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº /2019 VINCULADO À INEXIGIBILIDADE Nº /2019

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Rubem Dari Wilhelmsen, brasileiro, casado, RG 5028252442 CPF nº 136.464.940-34, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa STA Telecom, CNPJ 17.064.329/0001-19, situada na Rua Miguel Antônio Barragana, nº 15, Jaguarão/RS, sendo representante legal o Sr. Ronaldo de Armas Echevengúá, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a prestação do serviço de interligação de fibra óptica entre a Secretaria de Educação e a Secretaria da Agricultura de Herval.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: 0001 – Livre

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que

fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Municipal solicitante.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Agropecuária e Desenvolvimento Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 28 de fevereiro de 2019


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito Municipal


Ronaldo Echevengua
Repr. STA Telecom

「17.064.329/0001-19」
STA Telecom Ltda ME
Av Odilo Marques Gonçalves 144
Centro CEP 96 300-000
JAGUARAÓ -RS」



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento

M.I. 123/2019

Data: 11/02/2019

Recurso: Livre

Objeto: pelo presente MI solicito a contratação da empresa STA, para a interligação de fibra Ótica entre a secretaria de Educação e a Secretaria de Agricultura.

Justificativa: a contratação da referida empresa se deve ao fato de que a mesma STA já é a provedora de internet da prefeitura municipal, pois a outra operadora é a Oi a qual a esta Secretaria esta se desligando, pelos maus serviços prestados. Dessa forma tal instalação deverá ser feita na modalidade de Inex, por não ser possível a comparação com outro tipo de fornecedor.

Tipo de licitação: Inex

Fornecedor: STA

Valor: R\$ 2.100,00

Itamar das Neves Pereira

Sec. de Agropecuária e Desenvolvimento em Exercício

Rosimere da Silva Martins

Sec de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso:

Luis Antonio Saraiva

Sec Fazenda

Código Reduzido da Despesa: 3603

Despesa Autorizada pelo Prefeito

Fernando Calos Costa Silveira

Prefeito em Exercício



Para : Prefeitura Municipal de Herval

Secretaria Municipal de Agricultura

Orçamento

Como solicitado, seguem valores do link de interligação em fibra ótica, entre a secretaria de educação e a secretaria de agricultura:

Fibra entre Sec Educação e a Sec de Agricultura com controle de banda no Roteador.

+ Ativação	R\$500,00	
Fibra e Ferragens	R\$650,00	mat.
Conversores de Midia	R\$450,00	mat.
Roteador	R\$500,00	mat.
Total	RS2.100,00	

Jaguarão, 18 de Fevereiro de 2019.

Ronaldo Echevengua
CEO | Network Engineer
Routing & Switching | Service Provider
www.statelecom.net.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.064.329/0001-19 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/2012
NOME EMPRESARIAL STA TELECOM LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STA TELECOM - IT SERVICES AND COMMUNICATIONS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADUO AV ODILO GONCALVES		NÚMERO 144	COMPLEMENTO	
CEP 96.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARAO	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (53) 3261-3182		
ENTE. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/02/2019 às 14:00:56 (data e hora de Brasília).

3725

Página: 1/1

